Nuno Miguel da Costa Santos

Assinado de forma digital por Nuno Miguel da Costa Santos
Dados: 2020.01.09 19:29:08 Z

Aprovo.

19/12/2019

Nuno Santos
Vice-Presidente

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO PARA EMPREITADA DE TRABALHOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E ADAPTAÇÃO NA GARAGEM DA PRAÇA PASTEUR, N.º 5, CAVE ESQ., ARMAZÉM A, LISBOA

N. º EP – 2019(1001)/10084

igfSS
INSTITUTO
DE GESTÃO FINANCEIRA
DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.

ÍNDICE

SECÇÃO I **DISPOSIÇÕES GERAIS** 1
Artigo 1.º **Objeto** 1
Artigo 2.º **Entidade contratante** 1
Artigo 3.º **Órgão competente para a decisão de contratar** 1
Artigo 4.º **Concorrentes** 1
Artigo 5.º **Preço base** 1
Artigo 6.º **Critério de adjudicação** 2
Artigo 7.º **Plataforma eletrónica** 2
SECÇÃO II **PROPOSTAS** 2
Artigo 8.º **Prazo de apresentação de propostas** 2
Artigo 9.º **Pedidos de esclarecimento, retificação e alteração das peças procedimentais** 2
Artigo 10.º **Visita ao local dos trabalhos** 4
Artigo 11.º **Documentos que constituem a proposta** 4
Artigo 12.º **Proposta com variantes** 6
Artigo 13.º **Esclarecimentos sobre as propostas** 6
Artigo 14.º **Exclusão das propostas** 6
SECÇÃO III **ADJUDICAÇÃO** 7
Artigo 15.º **Audiência prévia** 7
Artigo 16.º **Escolha do adjudicatário** 7
Artigo 17.º **Documentos de habilitação** 7
Artigo 18.º **Anulação da adjudicação** 8
Artigo 19.º **Causas de não adjudicação** 8
SECÇÃO IV **CONTRATO** 9
Artigo 20.º **Celebração de contrato escrito** 9
SECÇÃO V **CAUÇÃO** 9
Artigo 21.º **Caução para garantir o cumprimento de obrigações** 9
Artigo 22.º **Modos de prestação de caução** 9
Artigo 23.º **Liberação da caução prestada para garantir obrigações** 10
ANEXO I **MAPA RESUMO DO PREÇO PROPOSTO** 11
ANEXO II **DECLARAÇÃO PARA A IDENTIFICAÇÃO DE AGRUPAMENTOS** 12
ANEXO III **LISTA DOS PREÇOS PARCIAIS DOS TRABALHOS QUE O CONCORRENTE SE PROPÕE EXECUTAR** 13
ANEXO IV **MODELOS DE PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO** 15

SECÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º
Objeto

1. O presente procedimento de contratação tem por objeto o concurso público para a realização da empreitada de trabalhos de manutenção, recuperação e adaptação na garagem da Praça Pasteur, n.º5 , Cave Esq., armazém A, em Lisboa, cujas características e especificações técnicas constam da Parte II do Caderno de Encargos, da Memória Descritiva e do Mapa de Trabalhos.
2. De acordo com a nomenclatura de referência aplicável aos Contratos Públicos - Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (CPV), o procedimento de contratação tem a seguinte classificação: 45453000-7 - Obras de revisão e recuperação.

Artigo 2.º
Entidade contratante

A entidade pública contratante é o Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I.P., adiante designado por IGFSS, com sede na Av. Manuel da Maia, n.º 58, 1049-002 Lisboa, com os números de telefone 21 843 33 00 e de fax 21 843 37 12 e com o endereço de email igfss-dga-dai@seg-social.pt.

Artigo 3.º
Órgão competente para a decisão de contratar

O presente procedimento foi aberto na sequência da deliberação do Conselho Diretivo do IGFSS de __/__/____, no uso de competência delegada, nos termos dos artigos 36.º e 38.º do Código dos Contratos Públicos, em conjugação com o n.º 3 do artigo 38.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 5/2012, de 17 de janeiro, e com a alínea b) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

Artigo 4.º
Concorrentes

1. Podem apresentar proposta as entidades que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
2. Em face da especificidade das operações, os concorrentes deverão estar sediados em território nacional ou, pelo menos, possuírem neste, uma sucursal.

Artigo 5.º
Preço base

O preço base é de 24 278,00 € (vinte e quatro mil, duzentos e setenta e oito euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, no caso de o empreiteiro ser sujeito passivo desse imposto pela execução do contrato, sendo este o preço máximo que o IGFSS se dispõe a pagar pela execução da empreitada, que terá um prazo de 60 dias a contar da data da sua consignação.

Artigo 6.º
Critério de adjudicação

1. A adjudicação é feita segundo o critério da avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, de acordo com o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do Código dos Contratos Públicos.

2. Em caso de igualdade de preços, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, pela ordem apresentada:

 a. A proposta que apresentar o prazo mais curto para a execução da empreitada;
 b. Sorteio presencial em ato público, na sede do IGFSS, em data a comunicar aos concorrentes com propostas empatadas, através de mensagem remetida através da plataforma de contratação de suporte ao procedimento, para a ordenação das propostas.

Artigo 7.º
Plataforma eletrónica

Todo o procedimento relativo à contratação da execução da empreitada objeto do presente procedimento será desenvolvido através da plataforma eletrónica http://www.acingov.pt.

SECÇÃO II
PROPOSTAS

Artigo 8.º
Prazo de apresentação de propostas

1. As propostas e os documentos que instruem a proposta de preço deverão ser enviados através da plataforma http://www.acingov.pt até às 23:59h do 15.º dia, contado a partir da data de envio do anúncio para publicação no Diário da República.

2. A data limite fixada no n.º 1 pode, a pedido dos interessados e em casos devidamente fundamentados, ser prorrogada por prazo adequado quando o programa do procedimento ou o caderno de encargos não puderem ser fornecidos nos prazos estabelecidos para o efeito.

3. A decisão de prorrogação prevista no número anterior cabe ao órgão competente para a decisão de contratar e deve ser junta às peças do procedimento e notificada a todos os interessados que as tenham adquirido, publicando-se imediatamente aviso daquela decisão, nos mesmos termos em que foi publicitado o anúncio do concurso.

4. O prazo previsto para a apresentação de propostas não se suspende aos sábados, domingos e feriados.

Artigo 9.º
Pedidos de esclarecimento, retificação e alteração das peças procedimentais

1. Os interessados podem solicitar esclarecimentos através da plataforma http://www.acingov.pt, relativos à boa compreensão e interpretação dos elementos expostos, bem como, apresentar lista (formato PDF e XLS com estrutura idêntica ao mapa de quantidades fornecido) na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros

e as omissões das peças do procedimento por si detetados, durante o primeiro terço do prazo fixado no n.º 1 do artigo anterior.

2. Excetua-se do disposto no n.º 1 os eventuais erros e omissões que os interessados, atuando com a diligência objetivamente exigível em face das circunstâncias concretas, apenas pudessem detetar na fase de execução do contrato.

3. A apresentação da lista referida no número 1 deverá conter, em função da natureza do erro ou omissão, os seguintes elementos:

 a. Memória descritiva com a identificação clara e fundamentada do erro ou omissão;
 b. Mapa de quantidades, com a identificação do erro ou omissão (em PDF e XLS, devendo ser retirada qualquer identificação do concorrente, incluindo nas propriedades dos ficheiros).
 c. Quaisquer outros documentos que os interessados entendam necessários, nomeadamente desenhos, fotografias ou cálculos.

4. As listas com a identificação dos erros e das omissões detetados pelos interessados devem ser juntas às peças patenteadas em concurso e proceder-se-á à notificação das mesmas a todos os interessados.

5. Até ao segundo terço do prazo fixado no n.º 1 do artigo anterior, nos termos do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos:

 a. O júri do procedimento prestará os esclarecimentos solicitados;

 b. O órgão competente para a decisão de contratar pronunciar-se-á sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que não sejam por ele expressamente aceites.

6. Quando as retificações ou os esclarecimentos sejam comunicados pelo IGFSS para além do prazo estabelecido para o efeito, o prazo fixado para apresentação das propostas deve ser prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao do atraso verificado.

7. Quando as retificações ou a aceitação de erros ou de omissões das peças do procedimento, independentemente do momento da sua comunicação, implicarem alterações de aspetos fundamentais das peças do procedimento, o prazo fixado para a apresentação das propostas será prorrogado por período equivalente ao tempo decorrido desde o início daquele prazo até à comunicação das retificações.

8. Os esclarecimentos a prestar pelo júri do procedimento e a aceitação de erros ou de omissões, nos termos do presente artigo, devem ser juntos às peças patenteadas em concurso, sendo todos os interessados imediatamente notificados dos mesmos.

9. Nos documentos previstos no artigo 11.º (Documentos da proposta) do presente programa, os concorrentes devem identificar, expressa e inequivocamente:

 a. Os termos do suprimento de cada um dos erros ou das omissões aceites, do qual não pode, em caso algum, resultar a violação de qualquer parâmetro base fixado no caderno de encargos;
 b. O valor, incorporado no preço ou preços indicados na proposta, atribuído a cada um dos suprimentos a que se refere a alínea anterior.

Artigo 10.º
Visita ao local dos trabalhos

1. Durante o prazo para a apresentação das propostas os interessados poderão visitar o local de execução dos trabalhos e realizar neles os reconhecimentos que entenderem indispensáveis à elaboração das suas propostas, devendo para o efeito, inteirar-se das condições locais que influam no modo de execução da obra, podendo as visitas ser efetuadas de segunda a sexta, entre as 10:00h e as 12:00h e entre as 14:30h e as 16:30h. Para tal devem efetuar marcação com 48:00h de antecedência através do e-mail: igfss-dga-dai@seg-social.pt.

2. Os interessados não poderão, em caso algum, invocar a ausência dos aludidos reconhecimentos ou estudos para condicionar a apresentação da sua proposta.

3. Independentemente das informações fornecidas nas peças patenteadas a concurso, entende-se que, com a apresentação da sua proposta a concurso, o concorrente se inteirou localmente das condições de realização de todos os trabalhos referentes à empreitada, tendo procedido a todas as avaliações, indagações e medições para o efeito necessárias, tendo inclusivamente procedido à verificação das estruturas e dos equipamentos existentes e de todos os factos e circunstâncias relevantes para desenvolvimento de todos os trabalhos objeto do presente concurso.

4. Os interessados que efetuarem os estudos e/ou reconhecimento referidos no n.º 1 do presente artigo fazem-no por sua própria responsabilidade, assumindo o compromisso de pagamento de eventuais indemnizações por prejuízos causados com os referidos trabalhos.

5. Os interessados deverão ter em consideração os diversos aspetos condicionantes ao desenvolvimento da obra, nomeadamente, as dificuldades que se poderão registar em termos de acesso ao local de trabalho, dos equipamentos, dos materiais e do espaço disponível para a instalação do estaleiro.

Artigo 11.º
Documentos que constituem a proposta

1. A proposta é constituída por:

 a. Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I do Código dos Contratos Públicos, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei

n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, assinada pelo concorrente ou por representante com poderes para o obrigar;

b. Os seguintes documentos que contêm os atributos da proposta:
 i. Mapa resumo com a indicação dos preços parcelares e do preço total proposto para a empreitada, segundo a organização do mapa resumo dos trabalhos contido no Anexo I do presente programa de procedimento;
 ii. Lista dos preços unitários, apresentados em euros com duas casas decimais, referente a cada artigo do mapa de quantidades de trabalho do projeto;
 iii. Lista dos preços unitários, apresentados em euros com duas casas decimais, referente a cada artigo do mapa de erros (caso sejam detetados e aceites nos termos do artigo 50.º do CCP), elaborada em conformidade com a pronúncia do IGFSS sobre os erros e as omissões;
 iv. Lista dos preços unitários, apresentados em euros com duas casas decimais, referente a cada artigo do mapa de omissões (caso sejam detetadas e aceites nos termos do artigo 50.º do CCP), elaborada em conformidade com a pronúncia do IGFSS sobre os erros e as omissões;
 v. Plano de trabalhos preliminar com respeito pelo prazo de execução da obra e tendo em consideração que os trabalhos que provoquem ruído ou possam perturbar o normal funcionamento dos serviços terão de ser efetuados entre as 18h e as 20h (conforme cláusula 32.ª do caderno de encargos), que integra o plano de trabalhos, os planos de mão-de-obra, equipamentos e materiais e o plano de pagamentos, elaborados de acordo com o artigo 361.º do CCP: Plano de trabalhos com respeito pelo prazo de execução da obra, e atendendo: 1) à execução de cada uma das espécies de trabalhos previstas, com idêntico detalhe no relativo a todas as partes da obra; e 2) à especificação dos meios com que o empreiteiro se propõe executá-los, 3) bem como à definição do correspondente plano de pagamentos;
 vi. Memória descritiva e justificativa do plano de trabalhos preliminar indicado na alínea anterior, acompanhada por informação técnica detalhada de materiais e equipamentos propostos com certificações, catálogos, brochuras e outros documentos que suportem as características técnicas e aptidões dos produtos;
c. Caso o concorrente seja um agrupamento, uma declaração segundo o modelo do Anexo II "Declaração para a Identificação de Agrupamentos";
d. Lista dos preços parciais dos trabalhos que o concorrente se propõe executar, conforme estipulado no n.º 4 e 5 do artigo 60.º do CCP, segundo o modelo do Anexo III.
e. Prazo de execução da empreitada no limite máximo de 60 dias a contar da data da consignação.

2. A proposta e os documentos que a acompanham devem ser redigidos em língua portuguesa.

3. A proposta, bem como todos os documentos a estes associados, deve ser assinada eletronicamente pelo concorrente ou seus representantes legais, mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

4. O concorrente fica obrigado a manter a sua proposta durante um período de 66 (sessenta e seis) dias contados da data limite para a sua entrega.

Artigo 12.º
Proposta com variantes

1. Não é admitida a apresentação de propostas com variantes.
2. Para efeitos do presente concurso, proposta com variantes é aquela que apresenta diferenças em relação à proposta base.

Artigo 13.º
Esclarecimentos sobre as propostas

1. O júri do procedimento pode pedir aos concorrentes esclarecimentos que considere necessários sobre as propostas apresentadas para efeitos de análise e avaliação das mesmas.
2. Os esclarecimentos prestados fazem parte integrante das propostas desde que não contrariem elementos constantes dos documentos que as constituem, não alterem ou completem os respetivos atributos.
3. Todos os concorrentes devem ser notificados dos esclarecimentos referidos nos números anteriores.

Artigo 14.º
Exclusão das propostas

São excluídas as propostas:

a. Apresentadas por concorrentes relativamente aos quais o IGFSS tenha conhecimento que se verifica alguma das situações previstas no artigo 55.º do CCP;

b. Que não cumpram o disposto nos artigos 11.º e 12.º, do presente programa de procedimento;

c. Que apresentem atributos que violem os parâmetros base fixados no caderno de encargos;

d. Cuja análise revele a impossibilidade de avaliação das mesmas em virtude da forma de apresentação de algum dos seus atributos;

e. Que o contrato a celebrar implique a violação de quaisquer vinculações legais ou regulamentares aplicáveis;

f. Que revelem a existência de fortes indícios de atos, acordos, práticas ou informações suscetíveis de falsear as regras da concorrência.

SECÇÃO III
ADJUDICAÇÃO

Artigo 15.º
Audiência prévia

1. A decisão de adjudicação será precedida de audiência prévia escrita dos concorrentes.

2. Os concorrentes têm 5 (cinco) dias, após a notificação do relatório preliminar, para se pronunciarem sobre o mesmo.

Artigo 16.º
Escolha do adjudicatário

1. Depois de cumpridas as formalidades previstas na lei, o órgão competente para a decisão de contratar, com base no relatório final elaborado pelo júri, decide sobre a aprovação de todas as propostas para efeitos de adjudicação.

2. A decisão de adjudicação acompanhada do relatório final de análise das propostas, é notificada, em simultâneo, a todos os concorrentes.

Artigo 17.º
Documentos de habilitação

1. Nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, no prazo de 5 (cinco) dias, deve o adjudicatário entregar os seguintes documentos de habilitação:

 a. Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II do Código dos Contratos Públicos, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto;

 b. Alvarás ou títulos de registo emitidos pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção (IMPIC), contendo as habilitações necessárias à execução da empreitada, designadamente, de acordo com o artigo 8.º (Adequação das habilitações), artigo 19.º (Consórcios e agrupamentos de empresas) e no artigo 20º (subcontratação) da Lei n.º 41/2015, com a classe mínima 1, com as seguintes subcategorias, sem prejuízo das demais categorias e subcategorias legalmente estabelecidas, passíveis de subcontratação, face à natureza da empreitada em conformidade com o indicado no anexo I do Caderno Encargos:

 Da 1.ª Categoria – Edifícios e património construído:

 i. 4.ª– Alvenarias, rebocos e assentamento de cantarias;

 ii. 5.ª – Estuques, pinturas e outros revestimentos;

 iii. 8.ª – Canalizações e condutas em edifícios.

 Da 4.ª Categoria - Instalações elétricas e mecânicas:

 i. 1.ª – Instalações elétricas de utilização de baixa tensão com potência até 50 kVA;

 ii. 4.ª – Redes e instalações elétricas de tensão de serviço até 30kV

c. Certidão emitida pelo Serviço de Finanças que ateste a sua situação contributiva;

d. Certidão emitida pelo Instituto da Segurança Social, I.P., que ateste que tem a sua situação regularizada perante a mesma;

e. Certidão da Conservatória do Registo Comercial com a indicação dos representantes legais da Sociedade com poderes para proceder à outorga e a que título, pois caso seja por mandato, será necessário apresentar a respetiva procuração;

f. Documento comprovativo de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55º do CCP (declaração de registo criminal dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência e certificado de registo criminal da pessoa coletiva).

2. O IGFSS concede ao adjudicatário o prazo de 3 (três) dias para supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que constituam motivo de caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP.

Artigo 18.º
Anulação da adjudicação

1. A adjudicação considera-se sem efeito quando, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário:

 a. Não entregue os documentos de habilitação exigidos nos termos do artigo 17.º;

 b. Não preste a caução que lhe seja exigida nos termos do artigo 21.º do presente programa de procedimento;

 c. Não compareça no dia, hora e local fixados para a outorga do contrato.

 d. Não apresente os documentos de habilitação redigidos em língua portuguesa, ou acompanhados de tradução devidamente legalizada no caso de estarem, pela sua natureza ou origem, redigidos numa outra língua.

2. Nos casos previstos no número anterior, o órgão competente para autorizar a despesa pode decidir pela adjudicação ao concorrente classificado em segundo lugar.

Artigo 19.º
Causas de não adjudicação

1. Não há lugar à adjudicação nos casos previstos no n.º 1 do artigo 79.º do Código dos Contratos Públicos.
2. Caso se verifique a não adjudicação os concorrentes são notificados da correspondente decisão e dos respetivos fundamentos.

SECÇÃO IV
CONTRATO

Artigo 20.º
Celebração de contrato escrito

1. A minuta do contrato é aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar.
2. O adjudicatário fica obrigado a pronunciar-se sobre a minuta do contrato no prazo de 5 (cinco) dias após a sua receção, findo o qual, se o não fizer, se considerará aprovada a mesma minuta.
3. O contrato deve ser celebrado no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de aceitação da minuta ou da decisão sobre a reclamação.
4. O IGFSS comunica ao adjudicatário, com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias, a data, hora e local em que se celebra o contrato.

SECÇÃO V
CAUÇÃO

Artigo 21.º
Caução para garantir o cumprimento de obrigações

1. Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, o adjudicatário obriga-se a prestar uma caução, de acordo com o Anexo IV do CCP, no valor de 5 (cinco) por cento do montante total da empreitada, com exclusão do IVA.
2. O adjudicatário comprova que prestou a caução no prazo de 10 (dez) dias após a notificação da decisão de adjudicação.
3. O IGFSS pode considerar perdida a seu favor a caução prestada, independentemente de decisão judicial, nos casos de não cumprimento das obrigações legais e contratuais pelo adjudicatário.
4. Sempre que o IGFSS utilize a caução, o adjudicatário deve proceder à reposição do seu montante integral no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data daquela utilização.

Artigo 22.º
Modos de prestação de caução

1. A caução pode ser prestada por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante Garantia Bancária "On first demand" ou Seguro-Caução, conforme escolha do adjudicatário.
2. O depósito de dinheiro ou títulos efetua-se numa instituição de crédito, à ordem do IGFSS, devendo ser especificado o fim a que se destina.
3. Quando o depósito for efetuado em títulos, estes devem ser avaliados pelo respetivo valor nominal, salvo se, nos últimos três meses, a média da cotação na Bolsa de Valores de Lisboa ficar abaixo do par, caso em que a avaliação deve ser feita em 90% (noventa por cento) dessa média.

4. Se o adjudicatário prestar a caução mediante Garantia Bancária "On first demand", deve apresentar um documento pelo qual um estabelecimento bancário autorizado assegure, até ao limite do valor da caução, o imediato pagamento de quaisquer importâncias exigidas pelo IGFSS em virtude do incumprimento das obrigações por parte do adjudicatário.
5. Tratando-se de Seguro-Caução, o adjudicatário deve apresentar apólice pela qual uma entidade legalmente autorizada a realizar esse seguro assuma, até ao limite do valor da caução, o encargo de satisfazer de imediato quaisquer importâncias exigidas pelo IGFSS, em virtude de incumprimento das obrigações.
6. Das condições da Garantia Bancária ou da apólice de Seguro-Caução não pode, em caso algum, resultar uma diminuição das garantias do IGFSS, nos moldes em que são asseguradas pelas outras formas admitidas de prestação da caução, ainda que não tenha sido pago o respetivo prémio.
7. Todas as despesas decorrentes da prestação das cauções são da responsabilidade do adjudicatário.

Artigo 23.º

Liberação da caução prestada para garantir obrigações

1. O IGFSS promoverá a liberação da caução a que se refere o artigo anterior nos termos do artigo 295.º do CCP.
2. A demora na liberação da caução confere ao adjudicatário o direito de exigir ao IGFSS indemnização, designadamente pelos custos adicionais incorridos com a manutenção da caução prestada por período superior ao que seria devido.

ANEXO I

MAPA RESUMO DO PREÇO PROPOSTO

ESPECIALIDADE	**PREÇOS (EM EUROS)**
Construção civil não estrutural	
PREÇO PROPOSTO PARA A EMPREITADA (SEM ERROS E OMISSÕES)	

Erros	
Omissões	
PREÇO PROPOSTO PARA A EMPREITADA (COM ERROS E OMISSÕES)	

(valores excluídos IVA).

[Local e data]

[Assinatura dos representantes legais do concorrente]

ANEXO II

DECLARAÇÃO PARA A IDENTIFICAÇÃO DE AGRUPAMENTOS

F_____ (*Identificação dos representantes legais das empresas constituintes do agrupamento)*, titulares dos bilhetes de identidade n.ºs _____, na qualidade de representantes legais de _____, tendo tomado conhecimento das condições estabelecidas para o "Concurso Público n.º Empreitada de..... promovido pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social I.P. declaram, sob compromisso de honra que, em caso de adjudicação, se constituirão em consórcio externo em regime de responsabilidade solidária, em que a constituição do agrupamento será a seguinte:

Empresa	Sede	N.º de Telefone	N.º de Fax	% participação no agrupamento

Declaram ainda que se assumem solidariamente responsáveis pelo perfeito e pontual cumprimento de todas as obrigações assumidas no âmbito do presente concurso, que aceitam a exigência de autorização prévia da entidade adjudicante, para efetuar qualquer alteração na composição do agrupamento ou na sua liderança ou ainda nos dados fornecidos nesta declaração, sob pena de exclusão.

[*Local e data*]

[*Assinatura dos representantes legais do concorrente*]

ANEXO III

LISTA DOS PREÇOS PARCIAIS DOS TRABALHOS QUE O CONCORRENTE SE PROPÕE EXECUTAR

Categoria			Classe	Valor das obras correspondente à classe (€)	Valor da Proposta (€)	Empresa Titular do Alvará
1.ª- Edifícios património construído	Empreiteiro Geral ou Construtor Geral de Edifícios de Construção Tradicional					
	Subcategorias	1ª Estruturas e elementos de betão				
		2ª Estrutura metálicas				
		3ª Estrutura de madeira				
		4ª Alvenarias, rebocos e assentamento de cantarias				
		5ª Estuques, pinturas e outros revestimentos				
		6ª Carpintarias				
		7ª Trabalhos em perfis não estruturais				
		8ª Canalizações e condutas em edifícios				
		9ª Instalações sem qualificação específica				
		10ª Restauro de bens imóveis histórico-artísticos				
2.ª - Vias de comunicação, obras de urbanização e outras infraestruturas	Empreiteiro Geral ou Construtor Geral de Obras Rodoviárias					
	Empreiteiro Geral ou Construtor Geral de Obras Ferroviárias					
	Empreiteiro Geral ou Construtor Geral de Obras de Urbanização					
	Subcategorias	1ª Vias de circulação rodoviária e aeródromos				
		2ª Vias de circulação ferroviária				
		3ª Pontes e viadutos de betão				
		4ª Pontes e viadutos metálicos				
		5ª Obras de arte correntes				
		6ª Saneamento básico				
		7ª Oleodutos e gasodutos				
		8ª Calcetamentos				
		9ª Ajardinamentos				
		10ª Infraestruturas de desporto e de lazer				
		11ª Sinalização não elétrica e dispositivos de proteção e segurança				
3.ª – Obras Hidráulicas	Subcategorias	1ª Obras fluviais e aproveitamentos hidráulicos				
		2ª Obras portuárias				
		3ª Obras de proteção costeira				
		4ª Barragens e diques				
		5ª Dragagens				
		6ª Emissários				

4.ª - Instalações elétricas e mecânicas	Subcategorias	1ª	Instalações elétricas de utilização de baixa tensão			
		2ª	Redes elétricas de baixa tensão e postos de transformação			
		3ª	Redes e instalações elétricas de tensão de serviço até 60kV			
		4ª	Redes e instalações elétricas de tensão de serviço superior a 60kV			
		5ª	Instalações de produção de energia elétrica			
		6ª	Instalações de tração elétrica			
		7ª	Infraestruturas de telecomunicações			
		8ª	Sistemas de extinção de incêndios, segurança e deteção			
		9ª	Ascensores, escadas mecânicas e tapetes rolantes			
		10ª	Aquecimento, ventilação, ar condicionado e refrigeração			
		11ª	Estações de tratamento ambienta			
		12ª	Redes de distribuição e instalações de gás			
		13ª	Redes de ar comprimido e vácuo			
		14ª	Instalações de apoio e sinalização em sistemas de transportes			
		15ª	Outras instalações mecânicas e eletromecânicas			
5.ª - Outros trabalhos	Subcategorias	1ª	Demolições			
		2ª	Movimentação de terras			
		3ª	Túneis e outros trabalhos de geotecnia			
		4ª	Fundações especiais			
		5ª	Reabilitação de elementos estruturais de betão			
		6ª	Paredes de contenção e ancoragens			
		7ª	Drenagens e tratamento de taludes			
		8ª	Reparações e tratamentos superficiais em estruturas metálicas			
		9ª	Armaduras para betão armado			
		10ª	Cofragens			
		11ª	Impermeabilizações e isolamentos			
		12ª	Andaimes e outras estruturas provisórias			

ANEXO IV
MODELOS DE PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO

MODELO DE SEGURO-CAUÇÃO

SEGURO CAUÇÃO Nº.....

Em nome e a pedido de _____ (adjudicatário), vem o(a) _____ (instituição garante), pelo presente documento, prestar, a favor de _____ (entidade adjudicante beneficiária), um seguro-caução, até ao montante de _____ (por algarismos e por extenso), destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo(s) garantido(s) no âmbito do _____ (identificação do procedimento), nos termos dos n.ºs 7 e 8 do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.

A presente garantia corresponde a 5% (cinco por cento) do preço contratual e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que a companhia de seguros garante, no caso de vir a ser chamada a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do(s) garantido(s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada por escrito a sua liberação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem o expresso consentimento escrito da mesma e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]

MINUTA DE GARANTIA BANCÁRIA

Garantia prestada a:

INSTITUTO DE GESTÃO FINANCEIRA DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P., pessoa coletiva pública número 500 715 505, com sede na Av. Manuel da Maia, nº 58, 1049-002 Lisboa, de ora em diante designado por "**BENEFICIÁRIO**".

GARANTIA Nº. []

À PRIMEIRA SOLICITAÇÃO

O BANCO [*denominação completa do BANCO*], com sede social em, com o capital social de euros, matriculado na Conservatória do Registo Comercial de €....., com o número de Matrícula e de Identificação de Pessoa Colectiva (de ora em diante referido por "**BANCO**"), a pedido da **.....(identificação do cliente)...**, (de ora em diante referido por "**ORDENADOR**"), sociedade por xxxxx, com sede em xxxxxx, na Rua xxxxxxx, nº xxxx, código postal xxxxxxxxxxxxx, registada na Conservatória do Registo Comercial de xxxxxxxxx, com o número de Matrícula e de Identificação de Pessoa Colectiva xxxxxxxxx, com um capital social de xxxxxxxxx€, pelo presente documento, presta uma garantia bancária, até ao montante de xxxxxxxxx € (xxxxxxxxxxxxxx euros), destinada a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo ORDENADOR perante o BENEFICIÁRIO no âmbito do (identificação do procedimento), nos termos do n.º 6 do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.

Pelo presente documento o **BANCO** acima identificado presta garantia total, autónoma, incondicional e irrevogável, à primeira solicitação, a favor do **BENEFICIÁRIO**, responsabilizando-se pelo pagamento ao **BENEFICIÁRIO** das importâncias que esta lhe exigir até ao montante supra-indicado, podendo ser utilizada parcialmente, mediante um ou mais pedidos escritos que o **BENEFICIÁRIO** lhe faça, mantendo-se em vigor e garantido o valor da diferença não utilizada, não podendo nenhum desses pagamentos ser recusado sob alegação da necessidade de averiguação prévia de incumprimento da sociedade supra identificada, nem ao **BENEFICIÁRIO** pode o **BANCO** opor quaisquer meios de defesa que o **ORDENADOR** poderia opor-lhe.

Esta garantia é, pois, de xxxxxxxxx € (xxxxxxxxxxxxxx euros), e é válida pelo prazo de 12 (doze) meses, renovável por iguais e sucessivos períodos, até comunicação escrita, subscrita pelo **BENEFICIÁRIO** e pelo **ORDENADOR**, da extinção das obrigações assumidas, não podendo a mesma cessar ou ser reduzida sem autorização prévia expressa do **BENEFICIÁRIO**.

Feita em, aos de de 20.....

(Selo branco do Banco e assinaturas com poderes para o efeito, reconhecidas pelo Banco)

MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO BANCÁRIO

Euros _____ €

Vai _____ (nome do adjudicatário), com sede em _____ (morada), depositar na _____ (sede, filial, agência ou delegação) do Banco _____ a quantia de _____ (por algarismos e por extenso) em dinheiro/em títulos _____ (eliminar o que não interessar), como caução exigida para _____ (identificação do procedimento), nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos. Este depósito, sem reservas, fica à ordem de _____ (entidade adjudicante), a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]



SEGURANÇA SOCIAL

igfSS
INSTITUTO
DE GESTÃO FINANCEIRA
DA SEGURANÇA SOCIAL, IP